

PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº. 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Processos: 2019.02.052532

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS - EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.666/0001-82, Inscrição Estadual nº 29.436.803-05, com sede Av. LO 13, Qd. 606 Sul, Lt.10, Sala 104, Edifício World, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-054, Tel: (63) 3213-3948, (63) 98401-5429, Palmas-TO, E-mail: mundialempreedimentos01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HUGO CAMILO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 271.119 SSP/TO, inscrito no CPF nº 855.921.611-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Qd. 106 Norte, Al. 08, Nº 29, Lt. 03, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - Tocantins, Tel: (63) 98401-5429.

Resolve: Registrar os preços para a visando a contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de pinturas em geral**, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2019.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 006/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Adjudicação e Homologação datado de 07/05/2019**, exarado no despacho da Presidência nº **273/2019** às folhas nº 589 tudo constante **Processo Administrativo nº 2019.02.052532**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: **M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS - EIRELI -ME**
CNPJ nº 14.298.666/0001-82

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA OU PVA EM PORTAS, TETO E PAREDES AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	15.000	R\$ 9,88	R\$ 148.200,00
02	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA OU PVA EM PORTAS, TETO E PAREDES AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	15.000	R\$ 9,88	R\$ 148.200,00
03	LIXAMENTO E LIMPEZA DE PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXTERNAS INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	4.000	R\$ 11,88	R\$ 47.520,00
04	LIXAMENTO E LIMPEZA DE PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	2.000	R\$ 11,88	R\$ 23.760,00
05	LIXAMENTO MANUAL REBOCO/PAREDE/TETO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2MT TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS .	M ²	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00

06	LIXAMENTO MANUAL REBOCO/PAREDE/TETO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00
07	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO E PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 AMBIENTE INTERNO-EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	18.000	R\$ 6,38	R\$ 114.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 565.920,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais)					
LOTE 02					
8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETO, AMBIENTE INTERNO DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	15.000	R\$ 8,40	R\$ 126.000,00
09	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS CORES. AF_06/2014 TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS	M ²	15.000	R\$ 12,88	R\$ 193.200,00
10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EM AMBIENTE INTERNO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
11	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMÃOS MASSA PVA-CORRIDA, PAREDE E TETO EM AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	6.000	R\$ 10,48	R\$ 62.880,00

12	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMAOS MASSA ACRÍLICA, PAREDE E TETO EM AMBIENTE INTERNO COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	4.000	R\$ 18,28	R\$ 73.120,00
13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA- EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	3.000	R\$ 10,28	R\$ 30.840,00
15	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, UMA DEMÃO. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	15.000	R\$1,12	R\$ 16.800,00
16	APLICAÇÃO MANUAL DE DUAS DEMAOS MASSA ACRÍLICA, PAREDE E PORTAS MADEIRA EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	1.000	R\$12,28	R\$ 12.280,00

17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	15.000	R\$ 10,68	R\$ 160.200,00
18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA E EM PAREDES EM AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	4.000	R\$14,68	R\$ 58.720,00
19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA E EM PAREDES AMBIENTES INTERNAS, DUAS CORES. AF_06/2014 COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	1.000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMBIENTE INTERNO, DUAS DEMÃOS, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMBIENTE EXTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, DUAS DEMÃOS, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	4.000	R\$ 10,48	R\$ 41.920,00

22	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA PARA TELHAS DE ALUMÍNIO/ZINCO COM TINTA ESMALTE ACETINADO/SINTÉTICO, EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM COBERTURA TOTAL DA SUPERFÍCIE, DUAS CORES, AMBIENTE INTERNO INCLUSIVE ALTURA ACIMA DE 2METROS TIPO FACHADA, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	1.500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO-TINTA PISOCOR, DUAS DEMAS, DUAS CORES, AMBIENTE EXTERNO, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	2.000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
24	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM VERNIZ, DUAS DEMAS, DUAS CORES, PORTAS DE MADEIRA, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PORTAS DE MADEIRA, DUAS DEMAS. AF_06/2014 EM - EM DUAS CORES, COM TODO MATERIAL/EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ INCLUSOS.	M ²	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
Valor Total do LOTE 02: R\$ 878.500,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)					
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.444.420,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)					

3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de pinturas em geral**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os serviços no prazo estipulado e nos locais a serem definidos previamente pelo departamento de manutenção ou pela fiscalização de obras da Fundação UNIRG.

4.2 Os serviços serão prestados **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

4.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

4.4 - Os serviços serão solicitados por etapas e deverão ser concluídos em no máximo 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do departamento de Compras, caso o serviço não corresponda ao exigido na requisição a contratada deverá providenciar, em no máximo 10 (dez) dias úteis a sua substituição;

4.5- Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se a entrega total dos materiais no prazo de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

4.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.7 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços realizados devem ser de boa qualidade, atendendo as exigências da solicitação e condicionadas à aprovação do serviço pelo servidor/fiscal designado pela CONTRATANTE.

5.2. A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

5.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo FISCAL.

5.4 A Contratante designará um servidor para averiguar inicialmente antes do início de qualquer serviço, se o material adquirido pela contratada para a execução dos mesmos está dentro dos padrões de qualidade exigidos pela contratante, ou seja se as mercadorias são de primeira linha e de boa qualidade. Essa aprovação deverá preceder o início da execução dos serviços, onde após iniciados os serviços, a contratada exigirá o recebimento do serviço pronto e em boa qualidade.

5.5 OS MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE EM CONSONÂNCIA COM USO EM PRÉDIOS COMERCIAIS E NÃO DOMÉSTICOS E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E INMETRO.

5.6 No tangente as remoções, lixamentos, raspagens de superfícies, a contratada deverá corrigir todas as imperfeições existentes tais como: manchas, fungos e outras causas.

5.7 A garantia do serviço será de 01 (um) ano, contado a partir da entrega total dos serviços, contra defeitos na execução do serviço.

5.8. A contratada deverá realizar a limpeza de toda sujeira causada pela pintura.

5.9. A contratada deverá dispor de local próprio (container) ou barracão construído para armazenar os materiais e ferramentas/periféricos durante a execução dos serviços

5.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido pela legislação vigente ou apresentem qualquer outro defeito

5.11 A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de Profissionais suficiente para a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado no contrato sem prejuízos para a contratante.

5.12 Todas as despesas oriundas de transporte, ficará a cargo da Contratada;

5.13 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

6.2 - A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.5 - A contratante disponibilizará à contratada o uso de água e energia já existentes nos locais dos serviços (prédios da IES).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 - Cumprir fielmente esta Ata, de forma que os serviços prestados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Prestador do serviço durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

8.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato;

8.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação do serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.8 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a disposição de suas próprias ferramentas/equipamentos/ material/periféricos no uso do serviço, A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's, bem como do corpo técnico especializado na execução da prestação de serviço no prazo determinado.

8.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades que desempenharem;

8.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando equipamentos de segurança, indispensável boa execução dos serviços;

8.11 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, produtos, periféricos a serem utilizados na prestação do serviço, tudo em primeira qualidade utilizando o material adequado para cada caso. Cabendo a contratada somente receber o serviço pronto e em boa qualidade

8.12 A presente contratação não gera para a Fundação UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas;

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

- II.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a.** ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize entrega do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2 - A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 e Processos Administrativos nº 2019.02.052532.**

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de

Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular PRESTADOR.

Gurupi/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

M J DA SILVA EMP. EIRELI - ME
Hugo Camilo e Silva
PRESTADOR